PUBLICIDADE LEGAL

▼ Prefeitura Municipal de Santo André

DECRETO Nº 18.483, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025. Dispõe sobre a abertura de crédito no orçamento geral do Município de Santo André. Gilvan Ferreira de Souza Júnior, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, Considerando o disposto nos arts. 7º, 8º, 11 e 12 da Lei nº 10.816, de 17 de dezembro de 2024; Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 13.841/2024, Decreta: Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santo André crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 18.284,450,38 (dezoito milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos), às seguintes dotações constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.816, de 17 de dezembro de 2024, a saber

27.01.27.812.0019.2.054	Manutenção do Esporte e Prática Esportiva	3.3.50.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	599.535,03	
40.01.10.122.0037.2.091	Administração Geral de Serviços de Saúde	3.3.50.85 - Contrato de Gestão	535.073,45	
40.10.04.122.0080.2.186	Gestão para Defesa e Proteção aos Animais	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	37.900,00	
40.40.10.304.0038.2.100	Manutenção dos Serviços da Vigilância à Saúde	3.3.91.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	47.740,48	
40.80.10.302.0040.2.108	Manutenção do Serviço de Urgência Emergência - APH Móvel - SAMU	3.3.50.85 - Contrato de Gestão	1.612.467,49	
40.80.10.302.0040.2.112	Manutenção do Serviço de Urgência Emergência - APH Fixo	3.3.50.85 - Contrato de Gestão	13.450.634,92	
44.30.11.334.0047.2.131	Progr. e Event. de Capac., Promo. e Ap. aos Empreendedores, Fomento	3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	1.448,45	
	ao Turismo e sua Cade. Econômica			
47.10.08.243.0053.2.142	Manutenção da Rede de Serviços	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200,00	
47.70.08.244.0054.2.144	Financiamento de Serviços e Projetos da Rede Direta e Conveniada	3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	130.918,24	
47.70.08.244.0054.2.144	Financiamento de Serviços e Projetos da Rede Direta e Conveniada	3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	178.724,32	
47.70.08.244.0054.2.146	Ampliação de Oportunidades por meio de Transferência de Rendas	3.3.90.30 - Material de Consumo	19.608,00	
47.70.08.244.0054.2.146	Ampliação de Oportunidades por meio de Transferência de Rendas	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.200,00	
60.10.12.361.0069.2.169	Pagamento de Pessoal e Encargos - Ensino Fundamental	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.650.000,00	
Art. 2º O crédito aberto pelo art. 1º deste decreto será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações no valor de R\$ 18.284.450,38 (dezoito milhões, duzentos e				

	art. 1º deste decreto será coberto com recurso proveniente da anulação d		
oitenta e quatro mil, quatroce 17 de dezembro de 2024, a s	entos e cinquenta reais e trinta e oito centavos), constantes dos quadros "	Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da L	.ei nº 10.816, de
22.01.06.153.0012.1.013	Investimento em Segurança	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	1.448.45
34.01.04.122.0020.2.209	Aporte Amortização Déficit Atuarial do RPPS – PSA	3.3.91.97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	14.666.567,89
40.01.10.122.0037.2.091	Administração Geral de Serviços de Saúde	3.3.90.36 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Física	25.000.00
40.01.10.122.0037.2.091	Administração Geral de Serviços de Saúde	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.740,48
40.80.10.302.0040.2.117	Manutenção do Hospital da Mulher	3.3.91.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	37.900,00
44.02.19.572.0047.2.132	Manutenção dos Programas do Parque Tecnológico e Gestão do	3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.251.000,00
47.01.08.122.0051.1.040	Centro de Inovação Construção de Centro de Referência	3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	3.101,26
47.01.08.122.0051.1.040	Construção de Centro de Referência	4.4.90.51 - Obras e Instalações	362,88
47.01.08.122.0051.1.040	Construção de Centro de Referência	4.4.90.51 - Obras e Instalações	3.000,00
47.01.08.122.0051.1.041	Aquisição de Equipamentos	4.4.90.93 - Indenizações e Restituições	1.000,00
47.01.08.122.0051.1.041	Aquisição de Equipamentos	4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00
47.01.08.122.0051.1.041	Aquisição de Equipamentos	4.4.90.93 - Indenizações e Restituições	3.000,00
47.01.08.122.0051.1.041	Aquisição de Equipamentos	4.4.90.51 - Obras e Instalações	1.000,00
47.01.08.122.0051.1.041	Aquisição de Equipamentos	4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
47.01.08.122.0051.2.139	Melhoria na Eficácia das Políticas de Assistência Social	3.3.90.30 - Material de Consumo	33.805,00
47.01.08.122.0051.2.139	Melhoria na Eficacia das Políticas de Assistência Social	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.789.94
47.01.08.122.0051.2.139	Melhoria na Eficacia das Políticas de Assistência Social	3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
47.01.08.122.0051.2.139	Melhoria na Eficacia das Políticas de Assistência Social	3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	5.292,59
47.01.08.122.0051.2.139	Melhoria na Eficacia das Políticas de Assistência Social	3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	901,36
47.01.08.122.0051.2.139	Melhoria na Eficacia das Políticas de Assistência Social	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
47.01.08.122.0051.2.139	Melhoria na Eficacia das Políticas de Assistência Social	3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	1.000,00
47.01.08.122.0051.2.139	Melhoria na Eficacia das Políticas de Assistência Social	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
47.01.08.122.0031.2.139	Welliona na Elicacia das Fonticas de Assistencia Social	3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e	4.000,00
47.01.08.122.0051.2.139	Melhoria na Eficácia das Políticas de Assistência Social	Comunicação - PJ	1.000,00
47.01.08.122.0051.2.139	Melhoria na Eficácia das Políticas de Assistência Social	3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	6.000,00
47.01.08.122.0052.2.141	Ações de Cidadania	3.3.90.30 - Material de Consumo	800,00
47.01.08.122.0052.2.141	Ações de Cidadania	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
47.01.08.122.0052.2.141	Ações de Cidadania	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
47.01.08.122.0052.2.141	Ações de Cidadania	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.362,96
47.01.08.122.0052.2.141	Ações de Cidadania	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.116,05
47.10.08.243.0053.2.142	Manutenção da Rede de Serviços	3.3.90.30 - Material de Consumo	4.000,00
47.10.08.243.0053.2.142	Manutenção da Rede de Serviços	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80,00
47.20.08.243.0053.2.143	Manutenção da Rede de Serviços Infância e Adolescência	3.3.90.30 - Material de Consumo	6.000,00
47.20.08.243.0053.2.143	Manutenção da Rede de Serviços Infância e Adolescência	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.893,74
47.20.08.243.0053.2.143	Manutenção da Rede de Serviços Infância e Adolescência	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
47.50.08.122.0051.1.041	Aquisição de Equipamentos	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
47.50.08.122.0051.1.041	Aquisição de Equipamentos	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
47.50.08.122.0052.2.141	Ações de Cidadania	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
47.50.08.243.0053.2.142	Manutenção da Rede de Serviços	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
47.50.08.243.0053.2.142	Manutenção da Rede de Serviços	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
47.50.08.243.0053.2.142 47.50.08.244.0054.2.144	Manutenção da Rede de Serviços Financiamento de Serviços e Projetos da Rede Direta e Conveniada	3.3.90.30 - Material de Consumo 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	335,64
47.50.08.244.0054.2.146			1.000,00
47.70.08.244.0054.2.146	Ampliação de Oportunidades por meio de Transferência de Rendas	3.3.90.30 - Material de Consumo 3.3.90.30 - Material de Consumo	23.152,43
47.70.08.244.0054.2.146	Ampliação de Oportunidades por meio de Transferência de Rendas		1.000,00
47.70.08.244.0054.2.146	Ampliação de Oportunidades por meio de Transferência de Rendas Ampliação de Oportunidades por meio de Transferência de Rendas	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	51.149,20
47.70.08.244.0054.2.146	Ampliação de Oportunidades por meio de Transferência de Rendas	3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	42.565,57
47.70.08.244.0054.2.146	Ampliação de Oportunidades por meio de Transferência de Rendas	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.986,39
47.70.00.244.0034.2.140	Ampliação de Oportunidades por meio de Transferencia de Neridas	3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e	
47.70.08.244.0054.2.146	Ampliação de Oportunidades por meio de Transferência de Rendas	Comunicação - PJ	3.000,00
47.70.08.244.0054.2.146	Ampliação de Oportunidades por meio de Transferência de Rendas	3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	9.532,39
47.70.08.244.0054.2.146	Ampliação de Oportunidades por meio de Transferência de Rendas	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	721,88
47.80.04.122.0028.1.021	Investimentos em Projetos e Equipamentos	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
47.80.04.122.0028.1.022	Execução de Obras de Manutenção em Prédios Públicos	4.4.90.51 - Obras e Instalações	1.000,00
47.80.04.122.0028.2.070	Manutenção das Atividades e Relações Institucionais do Núcleo	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
47.80.04.122.0028.2.070	Manutenção das Atividades e Relações Institucionais do Núcleo	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.090,03
47.80.04.122.0028.2.070	Manutenção das Atividades e Relações Institucionais do Núcleo	3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	1.000,00
47.80.04.122.0028.2.070	Manutenção das Atividades e Relações Institucionais do Núcleo	3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	4.694,00
47.80.04.122.0028.2.070	Manutenção das Atividades e Relações Institucionais do Núcleo	3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	30.691,67
47.80.04.122.0028.2.070	Manutenção das Atividades e Relações Institucionais do Núcleo	3.3.90.30 - Material de Consumo	5.000,00
47.80.04.122.0028.2.070	Manutenção das Atividades e Relações Institucionais do Núcleo	3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	520,35
47.80.04.122.0029.2.072	Manutenção das Atividades e das Relações Institucionais do Fundo	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
47.80.04.122.0029.2.072	Manutenção das Atividades e das Relações Institucionais do Fundo	3.3.90.30 - Material de Consumo	1.000,00
47.80.04.122.0029.2.072	Manutenção das Atividades e das Relações Institucionais do Fundo	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.383,00
47.80.04.122.0029.2.072	Manutenção das Atividades e das Relações Institucionais do Fundo	3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
47.80.20.605.0030.1.020	Investimentos em Projetos para o Banco de Alimentos e Projeto de Segurança Alimentar	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
47.80.20.605.0030.1.020	Investimentos em Projetos para o Banco de Alimentos e Projeto de Segurança Alimentar	4.4.90.51 - Obras e Instalações	19.608,00
47.80.20.605.0030.2.073	Manutenção das Atividades e das Relações Institucionais do Banco e do Fundo	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.714,23
47.80.20.605.0030.2.073	Manutenção das Atividades e das Relações Institucionais do Banco e	3.3.90.30 - Material de Consumo	1.000,00
	do Fundo Atandimento às Unidados Escalaros		
60.10.12.361.0069.2.167	Atendimento às Unidades Escolares	3.3.90.30 - Material de Consumo	23.201,17
60.10.12.361.0069.2.167	Atendimento às Unidades Escolares	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	393.967,00
60.10.12.361.0069.2.167	Atendimento às Unidades Escolares	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	382.259,64
60.10.12.361.0069.2.167	Atendimento às Unidades Escolares	3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	85.187,00
60.10.12.361.0069.2.169	Pagamento de Pessoal e Encargos - Ensino Fundamental	3.1.90.96 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	44.912,00
60.10.12.365.0070.2.174 60.10.12.365.0070.2.174	Atendimento às Unidades Escolares - Educação Infantil Atendimento às Unidades Escolares - Educação Infantil	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.30 - Material de Consumo	530.474,19 139.999,00
60.20.12.366.0076.2.180	Alfabetização de Jovens e Adultos	3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	50.000,00
63.20.04.122.0031.2.076	Promoção do Desenvolvimento Regional	3.3.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	280.143,00
		4 1 1 1 000F O'' F ' 1 O 1(' D (''	Manual La 7

Secretaria da Pessoa com Deficiência - SPD. Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas dom Deficiência de Santo André - COMDEF, Resolução N.º 44 -COMDEF. O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Santo André - COMDEF, no uso de suas atribuições legais previstas pela Lei Nº 10.416 uso de suas atribulçoes legais previstas pela Lei Nº 10.416, de 17 de setembro de 2021, que dispõe sobre Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Santo André - COMDEF, cria o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Santo André - FUMDEF, e dá outras providências. Considerando o disposto no Art. 6º da Lei N.º 10.416, de 17 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Santo André - COMDEE cria o Fundo com Deficiencia de Santo Andre - COMIDER, cria o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Santo André - FUMDEF, e dá outras providências. Considerando o disposto Art. 88, do Capítulo VI - das eleições, do Regimento Interno do COMDEF, de 24 de julho de 2024, que trata do não preenchimento de vaga do titulos moderum do composto do coriedado evid por comde titular em algum dos segmentos da sociedade civil, exau ridas todas as instâncias de inscrição e votação. Resolve Art. 1º - Tornar público o Edital Complementar - Prorrogação do Prazo de inscrição e demais datas do Processo de escol do Prazo de inscrição e demais datas do Processo de escolha dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Santo André - COMDEF - biênio 2026-2027. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Santo André, 24 de outubro de 2025. Irene de Barros Pereira - Presidenta - Mesa Diretora. Edital Complementar N.º 02 Dispõe sobre a Prorrogação do Prazo de inscrição a demais datas do Processo de ascolha Prazo de inscrição e demais datas do Processo de escolha dos representantes da sociedade civil do Conselho dos representantes da sociedade civil do Conseino Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Santo André - COMDEF - biênio 2026-2027. Resolve: Art.1º Prorrogar o prazo para o registro de candidaturas aos(às) interessados(as) e em condições de concorrer e registrar suas candidaturas junto à Comissão Eleitoral, via Colab, até as 23h59 do dia 02 de novembro de 2005. Parágrafo únes. Neste parágrafo de securidos de progradação des 2025. Parágrafo único: Neste período de prorrogação das 2025. Paragrato unico: Neste periodo de prorrogação das inscrições o ponto de apoio será na sede do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Santo André - COMDEF, Praça IV Centenário, 01 - 14º andar - sala 5 - Prédio do Executivo - Centro, das 9h às 12h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira. Art. 2º Ficam alteradas as seguintes datas: I - A divulgação das candidaturas habilitadas e inabilitadas, prevista no subitem 5 1 da Resolução N º 42 COMDEF será vista no subitem 5.1. da Resolução N.º 42 COMDEF será publicada até 04 de novembro de 2025; II - Os pedidos de recursos referentes às candidaturas inabilitadas e as impuc recursos referentes as candidaturas inabilitadas e as impug-nações das candidaturas habilitadas, previstos no subitem 6.1. da Resolução N.º 42 COMDEF, deverão ser encamin-hados à Comissão Eleitoral, a partir da publicação men-cionada no inciso I até as 17h30 do dia 0.5 de novembro de 2025, via COLAB. III - O resultado da análise dos recursos, realizada pela Comissão Eleitoral, previstos no subitem 6.2. da Resolução N.º 42 COMDEF será divulgado até 08 de govembro de 2025 mediante publicação no diário oficial do novembro de 2025, mediante publicação no diário oficial do município (https://web.santoandre.sp.gov.br/portal/diario-ofi-cial). Art. 3º Ficam inalteradas as datas das demais etapas prevista na Resolução N.º 42 - COMDEF. Emerson Honorato de Oliveira - Coordenador - Comissão Eleitoral.

Secretaria de Aquisição e Contratos. Gerência de Compras e Licitações - I. http://e-compras.santoandre.sp.gov.br. Comunicado - Secretaria de Segurança Cidadã - Edital 017/2025. Pregão Eletrônico. Proc. 10788/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos terrestres (automóveis e motocicletas), sem motoristas e sem combustível, para utilização pela Guarda Civil Municipal, incluindo documentação, manutenções corretivas e preventivas, reposição de peças seguro material e pessoal, todos devidamente adaptado para policiamento, exceto veículos destinados à escolta conforme descrição e quantidades do Anexo II. Fica sus pensa a referida licitação por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Inexigibilidade de Licitação. Secretaria de Cultura. Foi autorizada a Inexigibilidade de Licitação com fundamento no Artigo 74, Caput da Lei 14.133/21, tratada no PA.: 15755/2025 - contratação do Mei 54.393.257 Pedro Luiz dos Santos (CNPJ 54.393.257/0001-80), para representar o grupo Paranga em apresentação musical no evento dos Theatro Carlos Gomes, no espaço Cine Theatro de Variedades Carlos Gomes em Santo André, no dia 26 de outubro de 2025 as 18h, no valor total de R\$ 8.000,00.

4435-8159 Para anunciar, 4435-8000 ligue:

Secretaria da Pessoa com Deficiência - SPD. Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas dom Deficiência de Santo André - COMDEF. Resolução N.º 43 - COMDEF. O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Santo André - COMDEF, o uso de suas atribuições legais previstas pela Lei Nº 10.416, de 17 de setembro de 2021, que dispõe sobre Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Santo André - COMDEF, cria o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Santo André - COMDEF, cria o Fundo Municipal de Defesa de Direitos de Passoa dos Descriptos de Defesa de Direitos de Passoa Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Santo André - FUMDEF, e dá outras providências. Considerando o disposto no subitem 7.1., do tem 7. DA CAMPANHA ELEITORAL a Comissão Eleitoral item 7. DA CAMPANHA ELEITORAL a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência - COMDEF, instituída pelas Portarias N.º 103, de 18.07.2025 e N.º 121, de 05.09.2025 - GABINETE, de acordo com o disposto no Art, 13 da Le in № 10.416, de 17 de setembro de 2021, no exercício das atribuições conferidas, e em conformidade ao Regimento Interno do COMDEF, Resolve: Art. 1º - Tornar público o Edital Complementar N.º 1 - Identificação das candidaturas e Regras para a Campanha Eleitoral do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Santo André - COMDEF - biênio 2026-2027. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Santo André, 24 de outubro de Irene de Barros Pereira - Presidenta - Mesa Diretora. Edital Complementar N.º 0 1 Dispõe sobre a identificação das candidaturas e as regras para a Campanha Eleitoral do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Santo André - COMDEF - biênio 2026-2027. I - Da identificação de Candidatos. Art. 1º As candidaturas serão identificação de Candidatos. As candidaturas serão identificadas por nome e foto. em ordem alfabética dos nomes, e separadas por segmentos conforme Resolução N.º 42 - COMDEF. § 1º - Serão divulordem alfabética dos nomes, e separadas por segmentos conforme Resolução N° 42 - COMDEF, § 1º - Serão divulgadas as fotos que forem enviadas conforme disposto no item 8. DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS, da Resolução N.º 42 COMDEF, § 2º A lista com a identificação constará no Colab e na aba 8. Eleição 2025 da página do COMDEF no site da Prefeitura de Santo André. II - Da Campanha Eleitoral. Art. 2º A campanha eleitoral compreenderá o período de 10 a 24 de novembro de 2025, sendo permitida a divulgação das candidaturas neste período, na forma prevista no presente Edital. Art. 3º Fica vedada a campanha eleitoral em veículos de comunicação de massa, por meio de jornais, revistas, programas de rádio e TV (inclusive comunitária), anúncios luminosos, outdoors, busdoor, distribuição de brindes de qualquer espécie, concessão de vantagens, fixação de material de campanha em locais públicos, ainda que de acesso restrito, incluindo muros, faixas e veículos automotores. Art. 4º Fica vedada a campanha eleitoral em qualquer serviço ou equipamento público. Art. 5º Fica vedado o patrocínio político partidário, empresarial, institucional ou religioso em qualquer campanha eleitoral. Art. 6º Não será permitida campanha eleitoral de qualquer espécie, física ou virtual, no dia da eleição. Art. 7º E vedada a composição de chapas para a campanha no processo de escolha de representantes da sociedade civil. processo de escolha de representantes da sociedade civil. Art. 8º Será permitida ao(à) candidato(a) a confecção de material físico de divulgação individual, no tamanho máximo A4, em folha única. Art. 9º Fica autorizada aos(as) canidatos(as) realizar campanha eleitoral em suas páginas essoais/institucionais em redes sociais como Facebook, Instagram, Blogs, entre outras, desde que de maneire ratuita. Art. 10. A violação das regras previstas neste lesolução ensejará à impugnação da candidatura merson Honorato de Oliveira. Coordenador - Comissão leitoral

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 24 de outubro de 2025. Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito Municipal - José cemel Romero - Secretário de Governo, Orçamento e Planejamento Estratégico - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e dig

Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete

Superintendência do Fundo Social de Solidariedade - Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Santo André - Resolução COMSEA-SA 66/2025 - Prorrogação de Prazo para inscrição das candidaturas - A Comissão Eleitoral, responsável pela condução do processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Santo André - COMSEA-SA - gestão 2026/2027, nomeada através da Resolução COMSEA-SA nº 64/2025, informa: Considerando a Resolução COMSEA-SA 64/2025, que divulgou as datas e condições para os interessados em participar do Processo Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil para gestão 2026/2027, e visando assegurar o maior o número de registro de candidaturas no processo eleitoral para a composição do COMSEA-SA-gestão 2026/2027; Resolve: Art. 1º - PRORROGAR o prazo de inscrições até 31/10/2025, no horário das 9h às 11 h e gestao 2026/2027; Hesolve: Art. 1° - PHOHROGAH o prazo-de inscrições até 31/10/2025, no horário das 9h às 11h e das 14h às 16h na sede do COMSEA-SA, localizada na Praça IV Centenário, 01 - 1º andar - Prédio Executivo -Centro. Art. 2º - Os demais itens da Resolução 64/2025 per-manecem inalterados. Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação. Comissão Eleitoral COMSEA-SA

PORTARIA Nº 013/2025 - SPD. Processo Administrativo Eletrônico nº 3555406.416.00009618/2025-13. A Secretária da Secretaria da Pessoa com Deficiência do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições e em conformidade a Convocatória 02/2025-SPD. resolve: Art. 1º Nomear como membros da Comissão

Secretaria de Assistência Social Conselho Municipal de Assistência Social Resolução CMAS 523/2025 O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo André CMAS/SA, no uso de suas atribuições legais pre Lei Municipal 7.536/97, com as alterações da Lei 8.252/01 e Lei 9.462/13, CONSIDERANDO que é competência do onselho Municipal de Assistência Social, apreciar e a destinação de indicação orçamentária Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família Combate à Fome;CONSIDERANDO a deliberação da 129ª Reunião Extraordinária realizada no dia 23 de outubro de 2025, de forma virtual em que foi apreciada e aprovada pelo Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social a indicação de Emenda Individual para o Fundo Municipal de Ássistência Social: RESOLVE: Art. Considerar APROVADA a destinação no valor de R\$ 260.000,00(duzentos e sessenta mil reais) da Deputada Federal Adriana Ventura, com apresentação de Emenda Parlamentar individual no sistema ESTRUTURASUAS, pro ramação nº 354780920250005, ano 2025, Funcional Programática nº 082455131219G0035, , Ação: 219G -Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, GND 3 (custeio), destinado ao Serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade endo como unidade beneficiária a Instituição Assistencia Nosso Lar, cadastrada no CNPJ sob o nº: 57.570.749/0001 91.Art. 2º - Esta resolução entra em vigor, na data da sua publicação.Sueli Aparecida Haither Presidente do

▼ Câmara Municipal de Santo André

LEI Nº 10.882, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, pará grato 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, pro

mulga a seguinte lei:
PROJETO DE LEI CM N° 118/2025
AUTOR: VEREADOR ANTONIO VALTER ARAUJO
OLIVEIRA - TONINHO CAIÇARA - PODE.
AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL
DE INCENTIVO À LEITURA DE AUTORES LOCAIS NAS
ESCOLAS MUNICIPAIS DE SANTO ANDRÉ
A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Câmara Municipal de Santo André decreta Art. 1º Fica autorizada a implantação da Politica Municipa de Incentivo à Leitura de Autores de Santo André nas esco-

de Incentivo à Leitura de Autores de Santo André nas escolas públicas do município, com o objetivo de promover a literatura local, valorizar os escritores andreenses e estimular o conhecimento sobre a cultura do município. Art. 2º A Política Municipal de Incentivo à Leitura de Autores de Santo André poderá compreender as seguintes ações: I - Inclusão de obras de autores de Santo André nos planos de leitura e currículos das escolas, com foco na análise crítica e reflexão sobre a produção literária local; II - Organização de atividades de leitura, como rodas de leitura, palestras, debates e encontros com autores locais, promovendo a interação dos estudantes com os escritores

romovendo a interação dos estudantes com os escritore andreenses e ampliando seu repertório cultural; II - Criação de feiras literárias, eventos culturais e concur sos literários nas escolas, incentivando a produção e c ntercâmbio de obras literárias de autores locais, envolven

o estudantes, professores e comunidade escolar Promoção de programas de formação continuada para educadores, com capacitação sobre a literatura de Santo André e metodologias de ensino da leitura e análise iterária, buscando um ensino mais conectado com a cultura

V - Estimulo ao desenvolvimento de parcerias com editora ocais, bibliotecas e instituições culturais do município, para

locais, bibliotecas e instituições culturais do município, para a distribuição de livros de autores andreenses nas escolas e na comunidade escolar;

VI - Implementação de um programa de incentivo à leitura, com a distribuição de livros de autores locais aos alunos das escolas públicas e privadas, visando ampliar o acesso as obras literárias locais e estimular o gosto pela leitura. Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com entidades privadas para viabilizar a implementação das ações previstas nesta lei

das ações previstas nesta lei. Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Santo André, 23 de outubro de 2025,

472º ano da fundação da cidade. CARLOS ROBERTO FERREIRA Presidente Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações

SPD, resolve: Art. 1º Nomear como membros da Comissão Organizadora: Bianca Franco Varjão, Luana Dantas Leonello, e Milena Roberta Leite de Freitas; Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Santo André, le outubro de 2025. Valeria Romera Materithica de Comissão Organizadora: Bianca Franco Varjão, Luana Dantas Heografica de Gigitada a Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.

Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.

Salva 21/09/2021, de 21/09/2021. Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André, em 24 de Outubro de 2025. Santo André, em 24 de Outubro de 2025.

LEI Nº 10.883, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025. Processo Administrativo nº 13.392/2025. Autor: Vereador Edilson Bruno de Moura Brandão – Nino Brandão – AVANTE – Projeto de Lei CM nº 156/2025. Denomina "Complexo de Lazer Vereadora Marilda Brandão", a área localizada na Praça Presidente Eurico Gaspar Dutra, no Parque Gerassi. Gilvan Ferreira de Souza Júnior, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica denominado "Complexo de Lazer Vereadora Marilda Brandão", a área localizada na Praça Presidente Eurico Gaspar Dutra, no Parque Gerassi, classificação fiscal 25.097.002, conforme croqui anexo. Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 24 de outubro de 2025. Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito Municipal - Marília Formoso Camargo - Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrada e digitada no Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete, na mesma data e publicada. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete.



Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos - Departamento de Manutenção de Vias - Gerência de Controle e Uso da Via. Edital 215: Ficam os proprietários dos terrenos particulares, com as classificações fiscais abaixo relacionadas, notificados para proceder à limpeza de terreno, remoção de rampa na sarjeta, reforma, reconstrução e / ou construção de muro e ou passeio, no prazo de 30 (trinta) días para execução dos serviços, a contar da data do recebimento da notificação e / ou 10 (dez) días da publicação deste, em conformidade com o disposto nas Leis Municipal: Lei 5579/79 Arts. 29° e 32°; Lei 7519/97 Art. 2°; Lei 3595/71 Art. 1° Decreto 5635/71; Lei 4181/73, Decreto 8336/75; Lei 6923/92, Decreto 13873/97 e Lei 7949/99. - C.F. 17.104.069 Not. 0989/2025 (limpeza) JBT: Empreendimentos e Participações LTDA. C.F. 17.104.069 Not. 0990/2025 (passeio) JBT: Empreendimentos e Participações LTDA. C.F. 17.071.092 Not. 043/2025 (rampa na sarjeta) Eliza Raquel Padial Collona. C.F. 17.071.093 Not. 044/2025 (rampa na sarjeta) Lucas Emmanoel Mascarenhas e Silva. C.F. Raquel Padial Collona. C.F. 17.071.093 Not. 044/2025 (rampa na sarjeta) Lucas Emmanoel Mascarenhas e Silva. C.F. 17.071.094 Not. 045/2025 (rampa na sarjeta) Karoline Araújo Batista. C.F. 06.179.004 Not. 1415/2025 (limpeza) CIA de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP. C.F. 05.018.060 Not. 1418/2025 (passeio) Antonio Carlos da Silva Junior. C.F. 05.018.060 Not. 1419/2025 (rampa na sarjeta) Antonio Carlos da Silva Junior. C.F. 19.106.067 Not. 1420/2025 (passeio) Cláudio lartelli. C.F. 19.109.030 Not. 1421/2025 (passeio) Savo Paslar. C.F. 19.109.029 Not. 1422/2025 (passeio) Savo Paslar. C.F. 19.109.029 Not. 1422/2025 (passeio) Savo Paslar. C.F. 19.109.026 Not. 1425/2025 (passeio) Savo Paslar. C.F. 19.109.026 Not. 1425/2025 (passeio) Savo Paslar. C.F. 19.109.026 Not. 1425/2025 (passeio) Savo Paslar. C.F. 19.109.027 Not. 1426/2025 (passeio) Savo Paslar. C.F. 19.109.026 Not. 1425/2025 (passeio) Savo Paslar. C.F. 19.109.026 Not. 1426/2025 (passeio) Savo Paslar. C.F. 19.109.026 Not. 1426/2025 (passeio) Savo Paslar. C.F. 19.109.026 Not. 1426/2025 (passeio) Savo Paslar. C.F. 19.109.03 Not. 1426/2025 (passeio) Not. 1426/2025 (passeio) Savo Paslar. C.F. 19.109.03 Not. 1426/2025 (passeio) Savo Paslar. C.F. 19.109.03 Not. 1426/2025 (passeio) Not. 1426/2025 (passeio) Savo Paslar. C.F. 19.109.03 Not. 1426/2025 (passeio) prietário do terreno particular, com a classificação fiscal abaixo relacionada, notificado para proceder a remoção de lixo depositado irregularmente em via pública, implantação / remoção de rampa na sarjeta, reforma, reconstrução e / ou construção de muro e / ou passeio, no prazo de 60 (sessenta) dias para execução do serviço, a contar da data do recebimento da notificação e / ou 10 (dez) dias da publicação deste, em conformidade com o disposto nas Leis Municipal: Lei 5579/79; Lei 7519/97; Lei 3595/71 Art. 1° Decreto 5635/71; Lei 4181/73, Decreto 8336/75; Lei 6923/92, Decreto 13873/97 e Lei 7949/99. - C.F. 06.179.004 Not. 1416/2025 (passeio) CIA de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP. C.F. 06.179.004 Not. 1417/2025 (muro) CIA de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP. Edital 217: Fica o proprietário de terreno particular com a classificação fiscal abaixo relacionada, autuado pelo não cumprimento da exigência contida na notificação preliminar, exigindo os serviços de limpeza e remoção dos resíduos em seu imóvel, em conformidade com o disposto nas Leis Municipal: Lei 5579/79 Árt. 29° e Lei 7519/97 Árt. 2° C.F. 07.057.056 Multa 2194/2025 (limpeza) Eduardo Debs Imóveis & Negócios LTDA. Edital 218: Fica o proprietário de terreno particular com a classificação fiscal abaixo relacionada, autuado pelo não cumprimento da exigência contida na notificação preliminar, exigindo o serviço de construção ou reconstrução de muro e / ou passeio em seu imóvel ou remoção de lixo depositado irregularmente em via pública, em conformidado com o disposto nas Leis Municipal: Lei 3595/71 Aci 1 Decreto 5635/71, Lei 4181/73 Decreto 8336/75, Lei 6923/92 Decreto 13873/97 e Lei 7949/99. - C.F. 07.182.009 Multa 2227/2025 (passeio) HBR4: Investimentos Imobiliários S.A. Edital 219: Processos com Requerimentos Deferidos. Processo nº 3555406.416.00000901/2025-71 Comunicado nº 128.09.2025. Processo nº 3555406.416.00003527/2025-66 Comunicado nº 133.10.2025. Processo nº 3555406.416.00005027/2025-69 Comunicado nº 134.10.2025. Edital 220: Processo com Requerimento Não Considerado. Processo nº 6844/2025 Comunicado nº 132.10.2025 Rosângela Eduardo Alves Olivieri. Assina este o Sr. Romildo Massaharu Kamura - Diretor do DMV-SMSU.

CONVOCATÓRIA Nº 02/2025 - SPD INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO FESTIVAL EXPRESSA+ (Pessoas com CONVOCATORIA Nº 02/2025 - SPD INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO FESTIVAL EXPRESSA+ (PESSOAS COM Deficiência). A Secretaria da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições legais, faz saber que no período de 27 de outubro de 2025 até o dia 25 de novembro de 2025 estarão abertas as inscrições para os interessados em participar do Festival Expressa+. As apresentações ocorrerão no dia 15 de dezembro de 2025, no horário das 12h00 às 21h00, no Teatro Municipal de Santo André - Maestro Flávio Florence, localizado na Praça IV Centenário, s/nº, Centro, 09015-080, Santo André, SP. 1. DA DENOMINAÇÃO E FINALIDADE 1.1. O Festival Expressa+ tem como finalidade promover o protagonismo, a singularidade e a expressão artística das pessoas com deficiência, por meio de ações culturais que valorizem suas potencialidades e fortaleçam a inclusão social. O evento propõe-se a ampliar espaços de visibilidade e reconhecimento, estimulanda a participação atútura pa produção cultural e contribuindo para a conscientização social acerça da diversidade humana. lando a participação ativa na produção cultural e contribuindo para a conscientização social acerca da diversidade humana Além disso, busca difundir informações e reflexões que favoreçam o respeito, a equidade e a eliminação de barreiras atitu Alem disso, busca difundir informações e reflexões que lavoreçam o respeito, a equidade e a eliminação de barreiras atitudinais e preconceitos em todos os contextos da sociedade. 1.2. Os interessados em participar do Festival Expressa+ devem realizar a inscrição dentro das seguintes modalidades: música, dança, teatro, pintura, poema, desenho, história em quadrinhos, literatura, artesanato, escultura, audiovisual, outros. 2. DA PRÉ INSCRIÇÃO. 2.1. A pré-inscrição estará aberta no período de entre 27 de outubro de 2025 até o dia 25 de novembro de 2025, EXCLUSIVAMENTE através do link: https://forms.gle/2iCKuwNnK4085NPj9; 2.2 Não serão aceitas outras formas de inscrição; 2.3. Será permitida apenas uma inscrição por interessado; 2.4. Os interessados poderão participar em mais de uma categoria; 2.5. Na pré-inscrição de trabalho de autoria celetiva deverão constar o pope do grupo e de cada um dos participardes: 26. As apresentações de trabalho de autoria celetiva deverão constar o pope do grupo e de cada um dos participardes: 26. As apresentações de trabalho de autoria celetiva deverão constar o pope do grupo e de cada um dos participardes: 26. As apresentações de trabalho de autoria celetiva deverão participar em cada um dos participardes: 26. As apresentações de cada um de participardes: 26. As apresentações de trabalho de activa deverão participar em cada um de participardes: 26. As apresentações de trabalho de activa deverão participar em cada um de participar de participar de participar em cada um balhos de autoria coletiva, deverão constar o nome do grupo e de cada um dos participantes; 2.6. As apresentações não poderão ter finalidade comercial no dia do evento; 2.7. As inscrições de menores de 18 (dezoito) anos devem ser realizadas poderao ter finalidade comercial no dia do evento; 2.7. As inscrições de menores de 18 (dezoito) anos devem ser realizadas pelo responsável legal; 2.8. A participação de menores de 18 (dezoito) anos está condicionada ao preenchimento e assinatura da "Carta de representação de menor de idade"; 3. DA COMISSÃO ORGANIZADORA. 3.1 A Secretaria da Pessoa com Deficiência instituirá por meio de portaria a Comissão Organizadora; 3.2 A pré-inscrição será submetida a análise da Comissão Organizadora; 3.3 A Comissão Organizadora centrar em contato com os interessados com a finalidade de scalarecer dúvidas; 3.4. A Comissão Organizadora informará a todos os pré-inscritos sobre o resultado da pré-inscrição; 3.5. Devidamente fundamentada, a Comissão Organizadora divulgará o resultado eletronicamente no e-mail dos inscritos, bem como no site da Prefeitura e no diário oficial do Município; 3.6. A Comissão Organizadora, devidamente fundamentada, a Comissão Organizadora devidadora, devidamente fundamentada, a Comissão Organizadora de prefeitura e no diário oficial do Município; 3.6. A Comissão Organizadora, devidamente fundamentada, a Comissão Organizadora, devidamente fundamentada como no site da Prefeitura e no diario oficial do Municipio; 3.5. A Comissão Organizadora, devidamente fundamentada, poderá desconsiderar os pedidos de pré-inscrição que não atenderem as finaldades propostas na convocatória. 4. DISPOSIÇÕES GERAIS. 4.1. O Festival Expressa+ não tem caráter de contratação, e sim voluntário, não sendo prevista remuneração; 4.2.0 interessado, no ato da pré-inscrição, cede ao município de Santo André, a título gratuito, irrevogável e irretratável, os direitos de imagem; 4.3. Ao se inscrever, o interessado aceita automaticamente todas as condições de inscrição dispostas nesta convocatória.4.4.A critério da Secretaria da Pessoa com Deficiência, essa convocação poderá ser porrogada; 4.5.A critério da Secretaria da Pessoa com Deficiência, essa convocação poderá ser cancelada com a devida comunicação a todos os interessados; 4.6. Dividas poderão ser esclarecidas por meio do enderaço eletrônico pessoacomdeficiencia @ santoarder so govo f. 4.7. A Secretaria da Pessoa com Deficiência se reserval. endereco eletrônico pessoacomdeficiencia@santoandre.sp.gov.br : 4.7. A Secretaria da Pessoa com Deficiência se reserva ao direito de incluir outras apresentações que considerar conveniente para atender as finalidades do Festival Expressa+. Santo André, 24 de outubro de 2025. Valéria Romera Marcelino Secretária da Pessoa com Deficiência.

Secretaria de Administração e Finanças. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Exonerar cargo em comissão: Port. n.º 1632.10.2025 Aline Bueno Bonfim, Assessor Especial de Políticas Públicas - CG. Santo André, 24 de outubro de 2025 Fernanda Kayo Sakaragui, Secretária - Secretaria de Administração e Finanças

Secretaria da Receita e Captação de Recursos - Publicação ² 42/2025-Decisões do Sr. Diretor do Depto de Tributos Sto. André 25/10/2025 - Defiro: PA n° (s) 1953/2025 24260/2024; 14754/2024; 11714/2025; 1190/2025. ndefiro: PA nº 14385/2025. - Não conheço: PA n 15031/2025. - Decisões dos processos eletrônicos: Defiro: 3555406.416.00007897/2025-72

SEMASA

LTDA: AÍA № 5260:

Ficam os interessados dos processos abaixo relacionados cientes dos Autos de Infração Ambiental (AIA) e das Advertências Ambientais (AA), dos Cancelamentos e do Resultado dos Recursos, de acordo com a Lei Municipal 7.733/98 e seus decre

. 701.28 - SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO EM ÁREA URBANA (CIÊNCIA): AGORA CONSTRUTORA E INCORP RA LTDA: AIA Nº 5226; VINÍCIUS FARGIANI DE MACEDO: AIA Nº 5229; PORTO ITAPORANGA SPE LTDA: AIA Nº 5235; BRUCE HOLDING LTDA: AIA № 5230: PAMB 1215/2025 - LUCIANO & ARANTES COMERCIAL, CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS: AIA № 5244; PAMB 1176/2025 - MAÚRO MOLINA: AIA №

. 2. 701.37 - AUSÊNCIA DE LICENÇA AMBIENTAL DE ATIVIDADE-INDÚSTRIAS (CIÊNCIA): PAMB 175/2016 - ABSOLUTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MARMORES E GRANITOS LTDA EPP: AIA № 5227; PAMB 565/2023 - COM. ART. METAL IMP. E EXP. IND. METALÚRGICA LTDA: AIA № 5240; PAMB 1106/2025 - DIAMIC SUDESTE SOL. EM AMARRAÇÕES E ELEVAÇÕES DE CARGAS LTDA: AIA № 5236; PAMB 1107/2025 - PROACESSO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA: AIA № 5228; PAMB 1115/2025 - FR MÓVEIS PLANEJADOS LTDA: AIA № 5237; PAMB 271/2025 - IMPERIUM MARCENARIA

3. 701.37 - AUSÊNCIA DE DESATIVAÇÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE-INDÚSTRIAS (CIÊNCIA): PAMB 85/2024 - ART 3. 701-37 - AUGUSTRIA DESATIVAÇÃO AMBIENTAL DE ATMIDADE-INDISTRIAS (CIENCIA). PAMB 63/2024 - ART SOLDAS SERRALHERIA LTDA: AIA № 5238; PAMB 61/2021 - JEAN SOSTIZZO: AIA № 5260; 4. 703 - RUÍDO - CONSTRUÇÃO CIVIL: PAMB. 740/2025 - LAURA BASTOS EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA

5. 704 - RÚÍDO - EQUIPAMENTOS DE SOM AMPLIFICADOS (CIÊNCIA): PAMB 1337/2025 - 60.824.366 WELLINGTON JUECI TRINDADE DA SILVA: AIA № 5183; PAMB 132/2018 - DOWNTOWN ESPAÇO CRIATIVO CULTURAL RESTAURANTE LIDA: AIAs № 5163 e 5175; 6. 741 - IRREGULARIDADES DE ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS (CIÊNCIA): MARCELO GONÇALVES DE AVELLAR: AA

Nº 20250585

. 775 - DENÚNCIA DE DESCARTE IRREGULAR RESÍDUOS EM ÁREA URBANA COM IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR (CIÊNCIA): ENEL BRASIL S.A: AIA № 5257; 8. 799 - EMISSÃO DE POLUENTES - VEÍCULOS DIESEL (CIÊNCIA): PAMB 919/2025 - ÂNGELA CARLA ZUFI BUENO -BTU 7079: AIA № 20250746; JULIENE NERI ALVES: AIA № 20250822; WASHINGTON FARIAS CABRAL: AIA № 20250744;

MARIA DE FATIMA FREITAS SOUZA: AIA № 20250552; SERGIO ANTONIO DOS SANTOS SUCATAS: AIA № 20250825; EMERSON APARECIDO DE SOUZA 28611018818: AIA № 20250826; T.H.G TRANSPORTES E LOCADORA LTDA: AIA № 20250740; LIGAÇÃO TRANSPORTE E LOCADORA: AIA № 20250820; TRANSLOG CARGAS E LOCAÇÕES LTDA: AIA №

9. CANCELAMENTO DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS: PAMB 1215/2025 - ANTÔNIO MARRUBIA: AIA Nº 5034 PAMB 1176/2025 - ALEKSANDRO ANTÔNIO ALVES DO CARMO: AIA № 5036, NILZA SARAPU: AIA № 20250009; PAMB 919/2025 - ÂNGELA CARLA ZUFI BUENO - BTU 7079: AIA № 20250513 E ND № 11805/2025; 10. DECISÃO DE RECURSOS: PAMB. 1209/2024 - DENISE MARIA MOSCA: Julgamento-Recurso: INDEFERIDO; PAMB.

49/2024 - ANSMACK MÁQUINAS LTDA: Julgamento-Recurso: INDEFERIDO; EM CASO DE DÚVIDAS OU DESEJO DE MAIORES ESCLARECIMENTOS, OS INTERESSADOS DEVERÃO ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE CONTROLE AMBIENTAL POR MEIO DO TELEFONE 4433-9054 OU PELO E-MAIL con-

leambiental@semasa.sp.gov.br Edinilson Ferreira dos Santos

Secretário do Meio Ambiente e Mudanças Climáticas Serviço Municipal de Saneamento Ambiental

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO Portarias assinadas pelo Secretário do Meio Ambiente Mudancas Climáticas - Edinilson Ferreira dos Santos PORTARIA Nº 265/2025, 23 DE OUTUBRO DE 2025. EDINILSON FERREIRA DOS SANTOS, Secretário de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas SMAMC/SEMASA, nos ermos do artigo 107 da Lei nº 10.819/2024, no uso de suas

atribuições legais, R E S O L V E: Artigo 1º - N O M E A R os servidores EDNA MORE MENDES, FLORENCIO NUNES DE SOUZA SOBRINHO e JULIANA MARTINS BENEVIDES, como autorizados para assinar em nome da Autarquia, todos os documentos e requerimentos junto aos DETRANS e CIRETRANS, Multa de Trânsito, Aviso de Sinistro junto às Seguradoras e aos Ôrgãos Municipais, Estaduais e Federais, registrar e/ou retirar Boletins de Ocorrência envolvendo veículos desta Autarquia, se assim for necessário, abrangendo qualque

Autarquia, se assim for necessário, abrangendo qualquer documentação, com exceção da prevista no Artigo 2º; Artigo 2º - Excetua-se do rol de competência acima exposto, a assinatura para transferência de Propriedade do Veículo, através do DUT (Documento Único de Transferência)/CRV (Certificado de Registro do Veículo)/ATPV-e (Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo em meio digital),que continuará a ser de competência privativa do Secretário de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas SMAMC / SEMASA; Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoçando-se as disposições em contrário, em licação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 316/2020, de 13/11/2020 e Portaria nº

Extrato do compromisso firmado junto ao Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo Autorização de Fornecimento n.º 143/2025. ARP nº 04/2024. Processo de Compras n.º 15/2024. Objeto: Registro de preços para fornecimento de material de escritório. Contratante: SEMASA. Detentora: Fabrício de Ramos & Cia Ltda. Valor Total: R\$ 3.899,05. Assinatura: 20/10/2025. Prazo de entrega: 20 (vinte) dias corridos. Cláudio Vendittii

Diretor do Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo

▼ Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

A Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, em cumprimento à legislação vigente e em respeito ao princípio da transparência na gestão pública, convida os Senhores Vereadores, funcionários e toda a população para partici-parem da Audiência Pública para discussão do Projeto de

Lei Orçamentária Anual - LOA 2026. Local: Plenário da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

Horário:17H A presença dos cidadãos é fundamental para fortalecer a transparência, a democracia e o acompanhamento das ações do poder público.

Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

com o iden মান্ত্রের বিষয়ের বিষয়ের বিষয়ের প্রত্যায় প্রত্তির বিষয়ের বিষয়

Públicas Brasileira - ICP-Brasil.